



DECRETO Nº 738/2015

FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos para o período compreendido entre os dias de 5º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

- I-** 16 de fevereiro, segunda-feira, véspera de Carnaval (ponto facultativo);
- II-** 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (feriado nacional);
- III-** 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo), **expediente a partir das 12h;**
- IV-** 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V-** 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VI-** 01 de maio, sexta-feira, dia do trabalho (feriado nacional);
- VII-** 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
- VIII-** 05 de junho, sexta-feira, pós-feriado Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX-** 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X-** 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora de Aparecida (feriado nacional);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



- XI-** 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XII-** 02 de novembro, segunda-feira, finados (feriado nacional);
- XIII-** 29 de dezembro, terça-feira, Dia do Município (feriado municipal).

Parágrafo único. O ponto facultativo de 28 de outubro, relativo ao dia do Servidor Público, será transferido para sexta-feira, dia 30 de outubro.

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Os pontos facultativos relacionados no artigo 1º poderão sofrer alterações, mediante decreto, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC., 09 de fevereiro.

Darci João Frizon
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se
na forma da Lei .

PROTUCOLO Nº <i>031</i>
ENI <i>9</i> DE <i>2</i> DE <i>15</i>
Ass <i>B</i>
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA BONITA - SC

Publicado no Mural Público Municipal Conforme Lei Municipal nº 065/97
De <i>9.2.15</i> a <i>9.3.15</i>
<i>B</i>
Nome: Cargo: Matricula: